Deliberação nº 01/2026 – CBH Alto Ivaí **Curitiba, 14 de setembro de 2026.**

Encaminha à Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS a solicitação apresentada pela Águas de Sarandi referente à reavaliação das restrições estabelecidas pela Portaria IAT nº 246/2020 para o Ribeirão Pinguim.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Ivaí – CBH Alto Ivaí, instituído pelo Decreto Estadual nº 8.859, de 4 de setembro de 2013, é um órgão colegiado com atribuições consultiva, deliberativa e normativa, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, nos termos previstos na Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e no Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010.

Considerando o art. 21 do Regimento Interno do CBH Alto Ivaí, que prevê a instituição de Câmaras Técnicas para analisar e relatar assuntos a elas atribuídos;

Considerando que a Câmara Técnica de Instrumentos de Gestão – CTINS do CBH Alto Ivaí constitui instância de apoio técnico, com atuação relacionada aos instrumentos da Política Nacional e Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a solicitação apresentada pela Águas de Sarandi, formalizada por meio do Ofício ASGAB nº 251/2026 – SMSA, referente à reavaliação das restrições estabelecidas pela Portaria IAT nº 246/2020 para o Ribeirão Pinguim;

DELIBERA:

Art. 1º Encaminhar à CTINS do CBH Alto Ivaí a solicitação apresentada pela Águas de Sarandi referente à reavaliação das restrições estabelecidas pela Portaria IAT nº 246/2020 para o Ribeirão Pinguim, tendo por finalidade a análise da matéria e a elaboração de parecer ou recomendação.

Art. 2º A CTINS deverá apresentar à Mesa Diretora do CBH Alto Ivaí parecer ou recomendação sobre a matéria até 30 de outubro de 2026, podendo o prazo ser prorrogado.

Art. 3º O parecer ou recomendação elaborado pela CTINS será submetido à apreciação da Mesa Diretora e, posteriormente, encaminhado à Plenária do CBH Alto Ivaí para deliberação quanto aos encaminhamentos cabíveis.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO CAMARGO FILHO
Data: 14/09/2026 15:53:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maurício Camargo Filho
1º Vice-Presidente do CBH do Alto Ivaí